

LEI Nº 047/1959

SÚMULA: Autoriza a Companhia Telefônica Nacional autorizada a suspender suas tarefas de serviços em observância a seguinte tabela e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Por esta Lei fica a COMPANHIA TELEFÔNICA NACIONAL AUTORIZADA a suspender suas tarefas de serviços em observância a seguinte tabela:

I – Telefone residenciais (por aparelho) 130,00 por mês

II – Telefone comerciais (por aparelho) 170,00 por mês

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 1959.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário